



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA – SES/BA

GERÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS

MODALIDADE: LEILÃO

Processo Administrativo nº03629.000258/2025-83

TIPO MAIOR LANCE

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE na Bahia - SES/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0007-35, com sede na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. CEP 41745001, 2º andar, neste ato representada pelo Superintendente da SES/BA, Sr. André Luiz Ferreira Uripia, matrícula SIAPE nº 1345630, no âmbito do processo de leilão público em andamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e de acordo com os autos do Processo Administrativo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **11 HORAS DO DIA 21/07/2026**, haverá LEILÃO ELETRÔNICO para a venda do bem de propriedade do IBGE-BA.

PRÉ-LANCE A PARTIR DE 06/07/2026

LEILÃO ELETRÔNICO: WWW.LEFFALEILOES.COM.BR

ENCERRAMENTO COM INÍCIO ÀS 11H DO DIA 21/07/2026

1. DO BEM

1.1 Segue lista do patrimônio:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	UM VEÍCULO SUZUKI/JIMNY 4 ALL ANO 2017 E MODELO 2018, PLACA PKS-3394, CHASSI 93XFJB43VJC109368, RENAVAL 01133313130, media de KM 9.392, não está funcionando. (Patrimônio: 606500)	R\$ 600,00

1.2. O bem será vendido no estado em que se encontram, sendo dever do ARREMATANTE vistoriar o mesmo com antecedência. Todas e quaisquer despesas, para remoção e transferência são de responsabilidade do arrematante.

1.3. O bem estará disponível para pré-lance, no site da leiloeira oficial <https://www.leffaleiloes.com.br>, a partir do dia **06/07/2026** e encerrar-se-á no dia **21/07/2026**, **com início do leilão às 11 horas (horário de Brasília).**

1.4. No dia e hora marcado, havendo disputa, a leiloeira abrirá o cronometro de um minuto e trinta segundos, havendo oferta nesse tempo, prorrogar-se-á mais um minuto e trinta segundos e assim sucessivamente até que a última oferta permaneça um minuto e trinta segundos sem receber lance, ocasião em que será feita a terceira batida do martelo, sendo declarado o bem vendido para o último lançador.

1.5. O incremento mínimo entre os lances será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), até final da oferta mais alta.

1.6. O comitente e a leiloeira não se responsabilizam por mau uso de equipamentos de informática, eventual queda de sinal de internet.

1.7 Pré-lances:

1.7.1 A partir da publicação deste edital até o momento do Leilão online, estará disponível ao público o Pré-Lance para o lote. Os interessados deverão fazer seu cadastro no site da leiloeira, tornando-se apto a participar dos lances.

1.7.2 Recebendo lance, no período do pré-lance, tomar-se-á como lance inicial no dia agendado para o leilão, o maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do Leilão online, um lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

1.7.3 Envio de lances:

1.7.4 O envio de lances online ocorrerá única e exclusivamente por meio do <https://www.leffaleiloes.com.br>, pelos USUÁRIOS cadastrados e habilitados, por meio de seu acesso à plataforma da leiloeira, respeitado o lance estabelecido.

2 DO LEILÃO ONLINE:

2.1 No dia **21/07/2026, às 11h (horário de Brasília)**, terá início o Leilão ONLINE no site da leiloeira, www.leffaleiloes.com.br Caso haja interessados em cobrir a oferta do Pré-Lance, poderão enviar seus lances no dia e hora marcados, na sessão lances online.

2.2 Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham feito seu cadastro junto ao site da leiloeira (www.leffaleiloes.com.br, cadastro) e tenha sido aprovado, recebendo login e senha, para participar.

2.3 A documentação para participação encontra-se no site conforme as exigências para o cadastro.

2.4 Para realizar o acesso, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio <https://www.leffaleiloes.com.br> informando o seu usuário e sua senha. O login e senha dão acesso ao participante para enviar lances em qualquer dos lotes de seu interesse, tanto no pré-lance, quanto no leilão on-line.

2.5 No dia e hora marcados, será aberto o leilão online, ocasião em que poderá haver disputa nos lotes, tendo como base o valor já obtido no pré-lance.

2.6 O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial e o IBGE/BA não se responsabilizam por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

2.7 Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por quaisquer ocorrências tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet e outros, posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

2.8 Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a hora oficial de Brasília/DF.

2.9 O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

2.10 A Leiloeira Pública Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o

valor do incremento mínimo de cada lote ou para maior ou para menor.

2.11 O licitante somente poderá oferecer um valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.12 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, não sendo possível anular e/ou cancelar os lances sob nenhuma hipótese.

2.13 Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

2.14 Durante o procedimento, os licitantes serão informados sobre o maior lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante.

2.15 O licitante será imediatamente informado pelo sistema, em tempo real, sobre o valor e o recebimento de seu lance.

2.16 Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão dos bens adquiridos pelo arrematante.

3 DOS LANCES AUTOMÁTICOS:

3.1. O USUÁRIO, poderá programar lances automáticos, de forma que, caso outro usuário ultrapasse seu lance, o sistema gerará automaticamente um novo lance, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até o limite máximo estabelecido pelo próprio usuário. O objetivo dessa funcionalidade é garantir que, até o valor estipulado, seu lance permaneça como o vencedor. Os lances automáticos serão registrados no sistema com a data em que forem programados.

3.2. A plataforma de lances (<https://www.leffaleiloes.com.br>) estará aberta para recebimento de lances a partir do dia **06/07/2026**, constando a informação "ABERTO PARA LANCES". A partir desse momento, os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados, sendo que o leilão será efetivamente aberto para encerramento em **21/07/2026, às 11h**, (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do leilão:

4.1.1. Pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

4.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2. Para acesso ao leilão eletrônico será necessário cadastro prévio aprovado no site: <https://www.leffaleiloes.com.br>

4.3. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

5.4 - Não poderão participar do leilão:

5.4.1. Agente público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.4.2. A leiloeira ou seus prepostos;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do IBGE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O licitante vencedor receberá, por meio do e-mail cadastrado no site ou pelo número de WhatsApp informado em seu cadastro, o contato da **Leffa Leilões**. Esse contato poderá ocorrer por meio do WhatsApp oficial da empresa, número **(51) 3860.0180**, recomendamos salvar este número para evitar fraudes pós-leilão. Nesse contato, serão enviadas a **nota de venda** e as **informações bancárias para depósito**.

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de um dia útil após o leilão.

7 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E RESPONSABILIDADE DO LANCE

7.1 O bem objeto do presente leilão será vendido ao participante que oferecer o maior lance. Considerando que o sistema online depende exclusivamente da transmissão de dados pela internet — e que não é possível responsabilizar a organização pela estabilidade do sinal — será declarado vencedor aquele que for apontado como tal pelo sistema. Servirão como prova o relatório gerado automaticamente pela plataforma.

7.2 Todo lance representa compromisso. O não pagamento do valor da arrematação e da comissão da leiloeira sujeita o arrematante às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, além de impedi-lo de participar de licitações junto à administração pública por dois anos. Nessa hipótese, o penúltimo lançador será responsabilizado pelo pagamento, limitado ao valor de seu último lance, e assim sucessivamente.

7.3 Não serão aceitos parcelamentos. O valor total da arrematação, juntamente com a comissão da leiloeira, deverá ser pago integralmente.

8 DOS DOCUMENTOS PARA A RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1 O licitante vencedor, após o envio dos **comprovantes de pagamento**, os quais deverão ser enviados pelo **WhatsApp oficial da Leffa Leilões**, número **(51) 3860-0180**, receberão pelo mesmo canal os seguintes documentos:

- **Ata do Leilão Público**
- **Edital do Leilão Público**
- **Fatura de Venda**

8.2 De posse dos referidos documentos, os arrematantes deverão, **no prazo**

máximo de dez dias úteis após o leilão, realizar a retirada do bem por meio de agendamento, pelo telefone (71) 99235-0688

8.3 Caso a retirada seja realizada por terceiros, será necessário o envio prévio à leiloeira de uma **Autorização de Remoção**, contendo os dados do arrematante, a informação de quais lotes serão retirados e dos dados completos da pessoa e veículo que fará a retirada.

8.3.1 A autorização **não precisa de reconhecimento de firma em cartório**, sendo suficiente a **assinatura digital**. O documento deverá ser enviado **pelo próprio terceiro responsável pela retirada**.

9 VISITAÇÃO

9.1 Todo interessado em arrematar **poderá realizar a vistoria prévia** das condições específicas e intrínsecas do lote. Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2026, durante o **horário das 08:00 às 12:00, no seguinte endereço:**

9.2 **LAURO DE FREITAS-BA** - Rua Dinah Rodrigues 245, lote 213, Caji, Lauro de Freitas - BA, CEP 42722-150 (Região metropolitana de Salvador/BA) – Contato: Sinval (71) 992641927 / Anderson (71) 992350688.

9.3 - Todos os contatos dos telefones informados no Item 9.2 (Visitação), preferencialmente deverão ser utilizados no formato de mensagens via WhatsApp.

9.4. Considerando que foi concedido o **direito de vistoria** a todos os interessados e/ou arrematante, **não serão aceitas alegações de desconhecimento quanto ao estado dos bens adquiridos**, tampouco pleitos por **desconto** ou **indenização** de qualquer natureza.

9.5. A participação no leilão, implica a **plena ciência e aceitação** de todas as condições previstas neste edital.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

10.1 O prazo para a transferência ou baixa do bem junto ao DETRAN é de 06 (seis) meses a contar da data do leilão público. Após o prazo, o Arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, tornando-se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio do comitente o bem, sem devolução dos valores pagos, referentes a arrematação e comissão da leiloeira. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

11 PENALIDADES

11.1 A inobservância das disposições estabelecidas neste edital, especialmente no que diz respeito ao pagamento, sujeitará o licitante às penalidades previstas no **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, bem como suas alterações posteriores.

11.2 O arrematante que descumprir suas obrigações estará sujeito às penalidades legais, incluindo: **Denúncia criminal; Execução judicial; Perda do valor da caução**, se houver; **Perda da comissão da leiloeira**, conforme o **art. 39 do Decreto nº 21.981/1932**.

11.3 Aquele que ofertar lance e, posteriormente, alegar **falta de recursos para pagamento** ou **perturbar o andamento do leilão**, estará sujeito às penalidades previstas no **art. 335 do Código Penal**, que estabelece:

“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de

vantagem.

*A pena prevista é de **detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos**, ou multa, além da pena correspondente à violência eventualmente praticada.”*

11.4 O arrematante inadimplente poderá ser penalizado com a **suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública no âmbito da União**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

11.5 Poderá ainda ser aplicada a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, a qual perdurará até que ocorra a **reabilitação formal perante a autoridade competente**.

11.6 As sanções previstas nesta cláusula também se estendem a **pessoas físicas ou jurídicas** que se envolverem em **atos ilícitos relacionados ao leilão**, especialmente aqueles tipificados no **art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

11.7 Essas penalidades **podem ser cumuladas** com outras previstas na legislação vigente, de acordo com a gravidade da infração cometida.

12 DO RECURSO

12.1 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.2 Aplicam-se a este edital o Decreto 11.461/2023, art. 25 e parágrafos:

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 DA LEILOEIRA

13.1 O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Catiele Borges Leffa ou seu Preposto, matrícula 24/8014153 e-mail: leffa@leffaleiloes.com.br, web site: www.leffaleiloes.com.br, Fone: (51) 3860-0180

13.2 É reservado o direito à leiloeira, em casos de necessidades e justificados, de suspender o presente processo licitatório, adiar os horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. Ocorrendo tal hipótese, serão prestados os esclarecimentos e será reagendado o certame.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O(s) arrematante(s) declara(m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, em especial os termos da vistoria dos bens levados a leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

14.2 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de

alguma forma negociar o(s) be(m) (ns) antes do pagamento e da extração da nota de venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

14.3 **A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e a plena e irretratável aceitação dos termos deste edital.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

14.4 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

14.5 Os casos omissos serão decididos na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

14.6 O presente edital está disponível no Portal do IBGE, <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/licitacoes-e-contratos.html>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.gov.br/app/editais>, bem como no site da Leiloeira, www.leffaleiloes.com.br

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANDRÉ LUIZ FERREIRA URPIA
Superintendente Estadual Nível II
Superintendência Estadual do IBGE na Bahia